



RESOLUÇÃO Nº 26/95

Revogada pela Resolução nº 21/2017 do Conselho Universitário

~~INSTITUI PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE HORÁRIO PARA SERVIDORES ESTUDANTES; AFASTAMENTO PARA ESTUDOS E PROMOÇÃO DE CURSOS E EVENTOS PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO.~~

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 7930/93-04 - CPPTA;~~

~~CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação e Normas;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, por maioria, pelo plenário da Sessão Extraordinária do dia 27 de novembro de 1995,~~

~~R E S O L V E:~~

~~INSTITUIR O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA UFES-PCA, DA SEGUINTE FORMA:~~

~~CAPÍTULO I~~

~~DOS OBJETIVOS DO PCA~~

~~Art. 1º = A presente Resolução institui o Plano de Capacitação do Pessoal Técnico Administrativo da UFES - PCA/UFES.~~

~~Art. 2º - Constitui objetivo geral do PCA a promoção do desenvolvimento profissional dos Servidores Técnico Administrativos, visando a melhoria do seu desempenho e o alcance das funções e finalidades da Universidade.~~

~~Art. 3º = São objetivos específicos do PCA:~~

~~I - Possibilitar aos Servidores acesso aos instrumentos que permitam a compreensão do papel da Universidade Pública na sociedade brasileira e a sua função de Servidor Público.~~



~~II - Promover ações que desenvolvam a capacidade de reflexão, de crítica, de iniciativa e de resolução de problemas.~~

~~III - Propiciar a capacitação dos Servidores para o desempenho de cargos e funções.~~

~~IV = Promover a educação continuada dos Servidores, priorizando o atendimento aos analfabetos funcionais.~~

~~V - Promover ações que incentivem a educação básica de primeiro e segundo graus.~~

~~VI = Aperfeiçoar a formação dos Servidores Técnico-Administrativo pela participação em cursos de pós-graduação.~~

~~VII = Apoiar a formação em nível de terceiro grau.~~

~~Art. 4º = São formas de capacitação do PCA:~~

~~I = Treinamento introdutório, administrativo, técnico e gerencial.~~

~~II - Cursos de alfabetização e pós-alfabetização.~~

~~III - Cursos de primeiro, de segundo e de terceiro graus.~~

~~IV = Cursos de aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado.~~

~~V = Estágios e eventos.~~

~~Parágrafo Único - As ações de capacitação deverão ter a participação dos departamentos de ensino afins da Universidade.~~

~~CAPÍTULO II~~

~~DAS RESPONSABILIDADES~~

~~Art. 5º - O órgão responsável pela gestão do sistema de Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo é o Departamento de Recursos Humanos (DRH), por meio do Núcleo de Treinamento dos Servidores, a quem compete a implantação e a coordenação geral do sistema, bem como o levantamento e o planejamento de necessidades, a execução, o controle, o acompanhamento e a avaliação das ações de capacitação.~~



~~Art. 6º - O Plano de Capacitação será detalhado anualmente pelo DRH/NTS levando-se em conta os objetivos estratégicos da Universidade e as necessidades de capacitação de Recursos Humanos, observando:~~

~~I - o número de Servidores que estão realizando cursos e estágios por área de atuação;~~

~~II - as áreas que serão atendidas prioritariamente.~~

~~Parágrafo Único - O plano anual de que trata o "caput" deste artigo será submetido à apreciação da CPPTA e à aprovação do Conselho Universitário.~~

~~Art. 7º - A iniciativa da participação nas atividades do PCA poderá ser da Instituição ou do servidor.~~

~~Parágrafo Único - Nos casos previstos nos Inciso IV e V do art. 4º, a solicitação de treinamento deverá conter a expressa concordância do Servidor indicado.~~

~~Art. 8º - Para o pleno funcionamento do PCA, deverão ser garantidas as seguintes condições:~~

~~I - Liberação total ou parcial do Servidor dependendo da natureza e da duração do Curso, do interesse do Servidor e do do funcionamento da Universidade.~~

~~II - Reciclagem e aperfeiçoamento para a equipe responsável pela ações de capacitação.~~

~~III - Qualificação do corpo docente e do corpo técnico-administrativo requerida pelo curso de capacitação.~~

~~IV = Dotação de recursos financeiros, infraestrutura e material didático.~~

~~Art. 9º - Cabe à CPPTA acompanhar o planejamento e a execução do PCA, e em específico:~~

~~I = Apreciar o Plano de Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo da UFES~~

~~II - Apreciar os Programas das ações de capacitação promovidas pela UFES.~~



~~III = Emitir parecer, nos casos que apresentarem problemas, sobre a liberação de horário para participação dos Servidores em cursos de educação formal, quanto a compatibilidade entre o curso e o cargo ocupado bem como nos casos de afastamento previstos no art. 47, do Decreto 94.664/87.~~

~~CAPÍTULO III~~

~~DA LIBERAÇÃO DOS SERVIDORES~~

~~Art: 10 - Na análise da solicitação de liberação de horário do Servidor deverão ser obedecidos os seguintes critérios de prioridade, por unidade:~~

~~I - Cursos preparatórios para o cargo e/ou função desempenhada na UFES.~~

~~II - Cursos em áreas de conhecimento estratégicas para o desenvolvimento da Universidade.~~

~~III - Curso de alfabetização.~~

~~IV - Curso de primeiro grau regular ou supletivo.~~

~~V - Curso de segundo grau regular ou supletivo.~~

~~VI = Curso de pós-graduação lato e stricto sensu relacionados com o cargo e/ou função do Servidor.~~

~~VII = Curso de terceiro grau relacionado com o cargo e/ou função do Servidor.~~

~~VIII - Demais cursos de terceiro grau.~~

~~Art. 11 - Para participar das ações de capacitação os Servidores terão:~~

~~a) Dispensa das atividades quando se tratar de cursos, eventos, estágios ou treinamentos intensivos, de curta duração e que ocorrerem durante o horário de trabalho.~~

~~b) liberação em vinte e 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária diária de trabalho nos cursos de longa duração, quando o curso se realizar no horário de trabalho do Servidor.~~

~~c) Liberação total nos casos de cursos de pós-graduação.~~

~~d) Liberação total para participar de cursos intensivos de aperfeiçoamento e especialização desde que haja manifesto interesse da Universidade.~~

~~Parágrafo 1º = A concessão de horário para curso de 3º grau se dará para o requerente que não possuir formação neste nível e durante o período letivo.~~

~~Parágrafo 2º - O Servidor deverá apresentar ao chefe imediato relatório semestral ou anual, conforme a periodicidade do curso, que contenha frequência e notas nas disciplinas para as quais obteve liberação, com o assinaturo do coordenador do curso, ou similar.~~

~~Parágrafo 3º - O número de Servidores afastados não poderá exceder a 21% da lotação da unidade administrativa.~~

~~Art. 12 - Os Servidores beneficiados com liberação de horário para educação formal, em caso de necessidade da Instituição poderão ser convocados para execução de atividades especiais, tendo como limite semanal o número de horas obtidas na liberação.~~

~~Art. 13 - São razões para a revogação automática da concessão de horário para estudos:~~

~~I - Reprovação em uma disciplina, quando somente uma for objeto de liberação.~~

~~II - Reprovação em 40% (quarenta por cento) das disciplinas cursadas no semestre letivo.~~

~~III - Reprovação duas vezes consecutivas na mesma disciplina ou série.~~

~~IV - Número de faltas que impliquem reprovação;~~

~~V - Trancamento de matrícula;~~

~~VI - Falta não justificada ao trabalho a partir do ato concessivo de horário para estudos.~~

~~Parágrafo 1º - Nos casos previstos nos incisos IV e V do artigo 13, o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de perder a concessão de horário para estudo.~~

~~Parágrafo 2º - O Servidor que omitir informações aos setores encarregados da Gestão do PCA, sofrerá processo e sanções previstos na lei.~~



~~Art. 14 - Os Servidores não dispensados de carga horária prevista no art. 11 desta Resolução, terão direito a dispensa de até três turnos por mês, quando da realização de provas.~~

~~Parágrafo único - A concessão do direito estabelecido neste artigo se dará pela chefia imediata, mediante apresentação, pelo Servidor, de comprovante de provas a serem realizadas.~~

TÍTULO V

CAPÍTULO IV

DA PÓS-GRADUAÇÃO

~~Art. 15 - Os Servidores Técnico Administrativos poderão afastar-se de suas funções para participar de Cursos de Pós-Graduação em instituições nacionais e estrangeiras, sem prejuízos de seus direitos e vantagens.~~

~~Parágrafo Único - A autorização de afastamento será condicionada à comprovação da relação direta entre a especialização pretendida e a respectiva área de atuação do Servidor na UFES.~~

~~Art. 16 - O afastamento para Cursos de Pós-Graduação será autorizado pelo Reitor, ouvida a chefia imediata, a direção da unidade, o DRH e CPPTA.~~

~~Parágrafo Único - O afastamento do País, além da tramitação anterior, terá autorização final concedida de acordo com a legislação vigente.~~

~~Art. 17 - O processo de afastamento será instruído da seguinte forma:~~

~~I - requerimento do Servidor (anexo I);~~

~~II - carta de aceitação da instituição de destino;~~

~~III - plano a ser desenvolvido, contendo justificativa da compatibilidade direta entre a área de conhecimento do curso pretendido com a área de atuação do Servidor e dados pessoais e profissionais (anexo II).~~

~~IV = Termo de compromisso de retorno e permanência na Universidade por igual período~~



~~Art. 18 - O afastamento poderá ocorrer para a realização de estudos em um dos seguintes níveis:~~

~~I - Estágio de Aperfeiçoamento;~~

~~II - Curso de Especialização;~~

~~III - Curso de Mestrado;~~

~~IV - Curso de Doutorado;~~

~~V - Curso de Pós-Doutorado.~~

~~Parágrafo único - É permitida também a concessão de afastamento nos termos desta Resolução para realizar curso de pós-graduação na própria UFES.~~

~~Art. 19 - O afastamento para estágio terá a duração do aperfeiçoamento, respeitado o limite máximo de 12 (doze) meses.~~

~~Art. 20 - O afastamento para especialização terá a duração do Curso, respeitado o limite de 18 (dezoito) meses de efetivo afastamento, conforme características do Curso.~~

~~Art. 21 - O afastamento dos servidores para cursar mestrado, doutorado e pós-doutorado obedecerá à legislação vigente na UFES para os docentes.~~

~~Art. 22 - O Servidor, nos termos desta Resolução, não poderá, no seu retorno, pedir aposentadoria voluntária, exoneração do cargo, redistribuição, transferência, dispensa, licença para tratar de interesses particulares, enfim, não poderá afastar-se antes de decorrido igual prazo do afastamento, salvo antecipada indenização das despesas havidas com o seu aperfeiçoamento, em valores devidamente corrigidos na forma da Legislação vigente, conforme contrato a ser assinado entre a Instituição e o Servidor Técnico (anexo III);~~

~~Parágrafo 1º - O julgamento desta justificativa cabe à CPPTA, ouvida a Direção da Unidade a que o Servidor estiver vinculado.~~

~~Art. 23 - O Servidor afastado para cursos de pós-graduação deverá apresentar, dentro dos prazos estabelecidos:~~



~~I - semestralmente, atestado de frequência às atividades do Curso e relatório das atividades desenvolvidas, devidamente comprovadas pela instituição ministradora e com parecer do orientador;~~

~~II - relatório final do Curso até 30 (trinta) dias após seu término, acompanhado de um exemplar da tese ou monografia, conforme o caso, e de uma cópia da ata do exame de dissertação ou tese.~~

~~Parágrafo 1º - O relatório de que trata o inciso I deste Artigo, após aprovado pela Direção da Unidade de Lotação, deverá ser encaminhado ao DRH, CPPTA e PRPPG para registros.~~

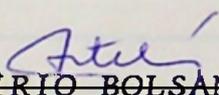
~~Parágrafo 2º - O prazo para apresentação do certificado ou diploma é de 1 (um) ano.~~

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

~~Art. 24 - As citações não previstas nesta resolução deverão ser resolvidas mediante entendimentos entre servidor e chefe imediato, cabendo recurso à CPPTA e ao Conselho Universitário.~~

~~Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.~~

SALA DAS SESSÕES, 27 DE NOVEMBRO DE 1995


ARTELIRIO BOLSANELLO
PRESIDÊNCIA



39
alb

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AFASTAMENTO

A. DADOS PESSOAIS

1. NOME: _____ MATRÍCULA: _____
2. LOCAL DE NASCIMENTO: _____
3. SEXO: 4. DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___
5. CPF: _____ 6. IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO: _____
- DATA: ___/___/___.
7. ESTADO CIVIL: SOLTEIRO CASADO VIÚVO DESQ./
DIV. OUTROS.
8. NOME COMPLETO DO CÔNJUGE: _____
9. ENDEREÇOS (Constando Rua, Av., Nº, Bairro, CEP, Cidade, Es
tado, Telefone)
- COMPLETOS: _____
- ATUAL: _____
- PERMANENTE: _____

B. DADOS PROFISSIONAIS

1. UNIDADE/SETOR: _____
2. CARGO: _____ 4. DATA DE ADMISSÃO: ___/___/___

(Assinatura)



40
alb

16
BC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

C. ESTUDOS PRETENDIDOS

1. ÁREA E SUB-ÁREA DE ESTUDOS: _____

2. NÍVEL DOS ESTUDOS: 1 ESTÁGIO 2 ESPECIALIZAÇÃO 3
MESTRADO 4 DOUTORADO 5 PÓS-DOUTO
RADO

3. TIPO DE AFASTAMENTO: REALIZAÇÃO DO CURSO DEFESA DE TE
SE/DISSERTAÇÃO

4. INÍCIO DO AFASTAMENTO: ___/___/___ 4. DURAÇÃO PREVISTA _____
(MESES)

5. LOCAL DOS ESTUDOS PRETENDIDOS:

I. Instituição: _____

Endereço: _____

6. OUTRAS INSTITUIÇÕES ONDE PODERÁ FAZER O CURSO:

I . Instituição: _____

Endereço: _____

II. Instituição: _____

Endereço: _____

D. CONDIÇÕES DE AFASTAMENTO

1. COM ÔNUS SEM ÔNUS COM ÔNUS LIMITADO

OUTRA (ESPECIFICAR) _____

2. INSTITUIÇÃO FINANCIADORA DA BOLSA OU AUXÍLIO: _____

(Assinatura)



Handwritten initials: H/ NB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

E. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. AFASTAMENTOS ANTERIORES

FINALIDADE	INSTITUIÇÃO/LOCAL	DURAÇÃO		TÍTULO OBTIDO OU A OBTER	DATA DE OBTENÇÃO
		DE	A		

2. APROVADO PELA UNIDADE/SETOR EM ___/___/___.

3. DOCUMENTOS ANEXOS:

- 3.1 Carta de Aceitação
- 3.2 Termo de Compromisso
- 3.3 Plano de Trabalho
- 3.4 Comprovante de Inscrição

Handwritten signature

(Assinatura)



42
N

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

Em 02 (duas) vias

INSTRUÇÕES: queira descrever, de forma clara e suscinta, o plano de trabalho a ser desenvolvido, nele incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

1. justificativa dos estudos pretendidos;
2. Objetivos do treinamento desejado;
3. Programa a ser cursado:
 - a) principais tópicos de interesse;
 - b) enfoque(s) dentro da área de concentração;
 - c) assunto previsto para a dissertação ou tese.
4. Relevância dos estudos e da dissertação ou tese pretendidos, para a solução de problemas brasileiros;
5. Atividades em que pretende aplicar o treinamento recebido.

Comprovar a Relação entre a área de estudos a área de atuação na UFES.

OBSERVAÇÃO:

Se candidato a Doutorado e Pós-Doutorado incluir comprovação da vinculação direta entre o nível do curso e a atividade exercida na UFES.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

LOCAL

DATA

(Assinatura)



43
alb

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO III

~~TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA AFASTAMENTO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ESTUDO OU APERFEIÇOAMENTO.~~

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO-UFES, autarquia de regime especial, registrada no MF sob o CGC 00394445/0093-11, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor _____, e doravante designada UFES, e _____ CPF Nº _____, brasileiro, _____ ocupante do cargo de _____ lotado no(a) _____ do quadro Permanente da UFES, doravante denominado servidor Técnico-Administrativo, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

I = A Universidade Federal do Espírito Santo compromete-se a pagar ao servidor técnico-administrativo, mensalmente vencimento integral do cargo que ocupa nesta Universidade, mais as vantagens permanentes, como se em efetivo exercício estivesse, assegurados todos os seus direitos e vantagens, durante o período de _____, tempo de afastamento necessário, para fazer _____ (Especialização, Mestrado, Doutorado) _____, na _____ e/ou Especialização _____ (Nome completo da Instituição)

II = O Servidor Técnico-Administrativo compromete-se a:

- a) Frequentar regularmente a atividade anteriormente referida, enviando nos prazos fixados relatórios e quaisquer informações e documentos que forem necessários à UFES para acompanhamento e avaliação do seu desempenho;
- b) Retornar à UFES, imediatamente após a conclusão de suas atividades de estudo e/ou aperfeiçoamento e especialização, respeitado o limite máximo de prazo fixado neste Contrato, e a permanecer no exercício de suas atividades por tempo igual ou superior ao do afastamento, incluídas as pror



Handwritten initials and marks in the top right corner.

Int. ANEXO III)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

rogações que venham a ser autorizadas;

- e) Indenizar a UFES de todas as despesas havidas durante o seu afastamento, caso não possa cumprir a contrapartida consistente na prestação de serviço de que trata o item anterior, salvo caso de força maior prevista em lei;
- d) A indenização à UFES de que trata o item c deve rá ser feita de uma das formas abaixo:
 - d.1) De uma só vez, no valor igual ao número de meses em que o servidor esteve afastado, descontados os meses em que tenha, efetivamente, prestado serviço à UFES, após o retorno, multiplicado pela remuneração mensal corrigido monetariamente.
 - d.2) Mensalmente, na base da remuneração mensal, vigente à época do ressarcimento das despesas, em número de meses correspondentes aos meses em que ocorra o afastamento para aperfeiçoamento, descontados os meses em que tenha efetivamente prestado serviço à UFES, na forma do Art. 47 da Lei nº 8.112/90.
- e) Não solicitar aposentadoria, transferência, licença para tratar de interesses particulares, exoneração, outros afastamentos sem vencimento, antes de cumprir a prestação de serviços nos termos deste Contrato, a não ser mediante indenização das despesas, conforme estabelecido nas alíneas d.1 e d.2.

III - Para todas as questões oriundas deste Contrato é competente a justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo.

IV - Assinam, também, o presente Contrato, dois fiadores e principais pagadores, solidariamente com o Servidor.

v - Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias, de igual teor, em preseça das testemunhas abaixo.

Vitória, de de

TESTEMUNHAS:

1) _____
(Assinatura)

(Nome por extenso)

2) _____
(Assinatura)

Reitor

Servidor

FIADORES

1) _____
(Assinatura)

(Nome por extenso)



38
alb
16
26

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Ao
Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo

(SERVIDOR)

vinculado a Unidade/Se

(CARGO)

tor de _____, vem, por meio deste,
requerer seja autorizado a partir de ___/___/___, pelo prazo de
_____ (_____) meses, a fim de _____

(FINALIDADE DO

_____, tudo de conformidade com o For
AFASTAMENTO)

mulário de Afastamento e demais documentos em anexo.

Nestes Termos

P. Deferimento

_____, de _____ de 19 ____.

(ASSINATURA)



39
alb

35
BC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AFASTAMENTO

A. DADOS PESSOAIS

1. NOME: _____ MATRÍCULA: _____
2. LOCAL DE NASCIMENTO: _____
3. SEXO: 4. DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___
5. CPF: _____ 6. IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO: _____
- DATA: ___/___/___.
7. ESTADO CIVIL: SOLTEIRO CASADO VIÚVO DESQ./
DIV. OUTROS.
8. NOME COMPLETO DO CÔNJUGE: _____
9. ENDEREÇOS (Constando Rua, Av., Nº, Bairro, CEP, Cidade, Es
tado, Telefone)
- COMPLETOS:
- ATUAL: _____
- PERMANENTE: _____

B. DADOS PROFISSIONAIS

1. UNIDADE/SETOR: _____
2. CARGO: _____ 4. DATA DE ADMISSÃO: ___/___/___

Handwritten signature



40
alb

16
BC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

C. ESTUDOS PRETENDIDOS

1. ÁREA E SUB-ÁREA DE ESTUDOS: _____
2. NÍVEL DOS ESTUDOS: 1 ESTÁGIO 2 ESPECIALIZAÇÃO 3
MESTRADO 4 DOUTORADO 5 PÓS-DOUTO
RADO
3. TIPO DE AFASTAMENTO: REALIZAÇÃO DO CURSO DEFESA DE TE
SE/DISSERTAÇÃO
4. INÍCIO DO AFASTAMENTO: ___/___/___ . 4. DURAÇÃO PREVISTA _____
(MESES)
5. LOCAL DOS ESTUDOS PRETENDIDOS:
I. Instituição: _____
Endereço: _____
6. OUTRAS INSTITUIÇÕES ONDE PODERÁ FAZER O CURSO:
I . Instituição: _____
Endereço: _____
II. Instituição: _____
Endereço: _____

D. CONDIÇÕES DE AFASTAMENTO

1. COM ÔNUS SEM ÔNUS COM ÔNUS LIMITADO

OUTRA (ESPECIFICAR) _____

2. INSTITUIÇÃO FINANCIADORA DA BOLSA OU AUXÍLIO: _____

[Handwritten signature]



141
211

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

E. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. AFASTAMENTOS ANTERIORES

FINALIDADE	INSTITUIÇÃO/LOCAL	DURAÇÃO		TÍTULO OB TIDO OU A OBTER	DATA DE OBTENÇÃO
		DE	A		

2. APROVADO PELA UNIDADE/SETOR EM ___/___/___.

3. DOCUMENTOS ANEXOS:

3.1 Carta de Aceitação

3.3 Plano de Trabalho

3.2 Termo de Compromisso

3.4 Comprovante de Inscrição

[Handwritten signature]



42
N

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

Em 02 (duas) vias

INSTRUÇÕES: queira descrever, de forma clara e suscinta, o plano de trabalho a ser desenvolvido, nele incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

1. justificativa dos estudos pretendidos;
2. Objetivos do treinamento desejado;
3. Programa a ser cursado:
 - a) principais tópicos de interesse;
 - b) enfoque(s) dentro da área de concentração;
 - c) assunto previsto para a dissertação ou tese.
4. Relevância dos estudos e da dissertação ou tese pretendidos, para a solução de problemas brasileiros;
5. Atividades em que pretende aplicar o treinamento recebido.

Comprovar a Relação entre a área de estudos a área de atuação na UFES.

OBSERVAÇÃO:

Se candidato a Doutorado e Pós-Doutorado incluir comprovação da vinculação direta entre o nível do curso e a atividade exercida na UFES.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

Em 02 (duas) vias

INSTRUÇÕES: queira descrever, de forma clara e suscinta, o plano de trabalho a ser desenvolvido, nele incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

1. justificativa dos estudos pretendidos;
2. Objetivos do treinamento desejado;
3. Programa a ser cursado:
 - a) principais tópicos de interesse;
 - b) enfoque(s) dentro da área de concentração;
 - c) assunto previsto para a dissertação ou tese.
4. Relevância dos estudos e da dissertação ou tese pretendidos, para a solução de problemas brasileiros;
5. Atividades em que pretende aplicar o treinamento recebido.

Comprovar a Relação entre a área de estudos a área de atuação na UFES.

OBSERVAÇÃO:

Se candidato a Doutorado e Pós-Doutorado incluir comprovação da vinculação direta entre o nível do curso e a atividade exercida na UFES.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

LOCAL

DATA

ASSINATURA



43
alb

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO III

~~TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA AFASTAMENTO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ESTUDO OU APERFEIÇOAMENTO.~~

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO-UFES, autarquia de regime especial, registrada no MF sob o CGC 00394445/0093-11, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor _____, e doravante designada UFES, e _____, CPF Nº _____, brasileiro, _____ ocupante do cargo de _____ lotado no(a) _____ do quadro Permanente da UFES, doravante denominado servidor Técnico-Administrativo, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

I - A Universidade Federal do Espírito Santo compromete-se a pagar ao servidor técnico-administrativo, mensalmente vencimento integral do cargo que ocupa nesta Universidade, mais as vantagens permanentes, como se em efetivo exercício estivesse, assegurados todos os seus direitos e vantagens, durante o período de _____, tempo de afastamento necessário, para fazer _____ (Especialização, Mestrado, Doutorado) _____, na _____ e/ou Especialização _____ (Nome completo da Instituição)

- II - O Servidor Técnico-Administrativo compromete-se a:
- a) Frequentar regularmente a atividade anteriormente referida, enviando nos prazos fixados relatórios e quaisquer informações e documentos que forem necessários à UFES para acompanhamento e avaliação de seu desempenho;
 - b) Retornar à UFES, imediatamente após a conclusão de suas atividades de estudo e/ou aperfeiçoamento e especialização, respeitado o limite máximo de prazo fixado neste Contrato, e a permanecer no exercício de suas atividades por tempo igual ou superior ao de afastamento, incluídas as pro



44
alb
BC

(Cont. ANEXO III)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

rogações que venham a ser autorizadas;

- c) Indenizar a UFES de todas as despesas havidas durante o seu afastamento, caso não possa cumprir a contrapartida consistente na prestação de serviço de que trata o item anterior, salvo caso de força maior prevista em lei;
- d) A indenização à UFES de que trata o item c deve ser feita de uma das formas abaixo:
 - d.1) De uma só vez, no valor igual ao número de meses em que o servidor esteve afastado, descontados os meses em que tenha, efetivamente, prestado serviço à UFES, após o retorno, multiplicado pela remuneração mensal corrigido monetariamente.
 - d.2) Mensalmente, na base da remuneração mensal, vigente à época do ressarcimento das despesas, em número de meses correspondentes aos meses em que ocorra o afastamento para aperfeiçoamento, descontados os meses em que tenha efetivamente prestado serviço à UFES, na forma do Art. 47 da Lei nº 8.112/90.
- e) Não solicitar aposentadoria, transferência, licença para tratar de interesses particulares, exoneração, outros afastamentos sem vencimento, antes de cumprir a prestação de serviços nos termos deste Contrato, a não ser mediante indenização das despesas, conforme estabelecido nas alíneas d.1 e d.2.

III - Para todas as questões oriundas deste Contrato é competente a justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo.

IV - Assinam, também, o presente Contrato, dois fiadores e principais pagadores, solidariamente com o Servidor.

V - Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias, de igual teor, em preseça das testemunhas abaixo.

Vitória, de de .

TESTEMUNHAS:

1) _____
(Assinatura)

_____ (Nome por extenso)

2) _____
(Assinatura)

Reitor

Servidor

FIADORES

1) _____
(Assinatura)

_____ (Nome por extenso)

45